

Proposta de revisão dos Regulamentos de Relações Comerciais e Tarifário do sector eléctrico

Audição pública de 18 de Julho de 2008

Perspectiva das empresas reguladas



CONSTITUIÇÃO

Na sequência das alterações legislativas ocorridas em 2006, foi constituída uma nova empresa 100% detida pela EDP Distribuição, a **EDP Serviço Universal, S.A.**, que passou a deter a licença para o exercício da actividade de Comercialização de Último Recurso

INÍCIO DE ACTIVIDADE

A **EDP Serviço Universal, S.A.** iniciou a sua actividade em 1 de Janeiro de 2007

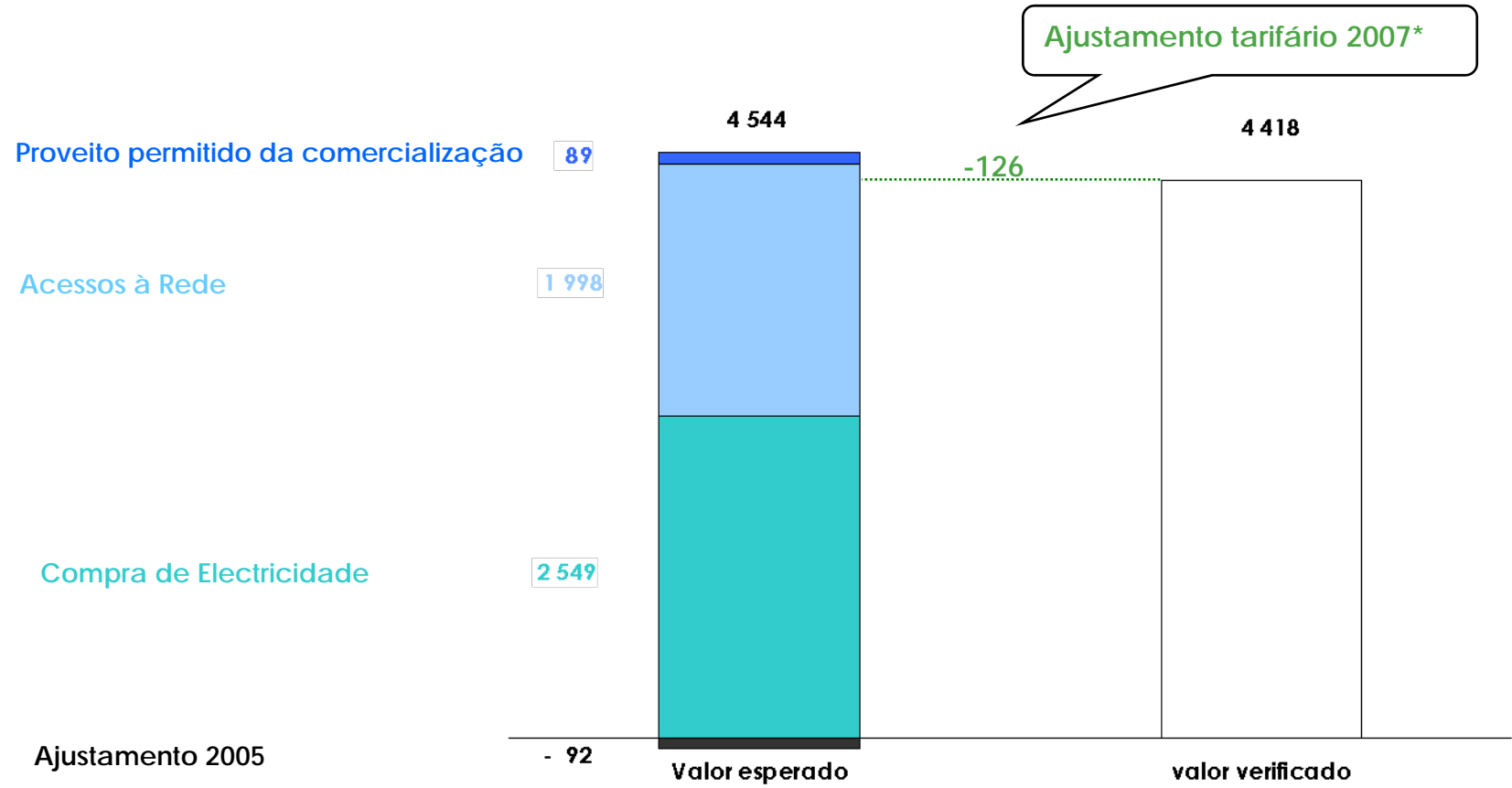
OBJECTIVO

A existência dum serviço universal que garanta o fornecimento de energia eléctrica a todos os consumidores que o requisitem, em condições de qualidade e continuidade de serviço, com tarifas reguladas.

Os proveitos das vendas de electricidade a clientes finais destinam-se essencialmente a cobrir os custos a montante (aquisição de energia e acessos), actividade que gera desvios muito superiores aos proveitos permitidos à empresa

Milhões de euros

Proveitos das vendas de electricidade a clientes finais
2007

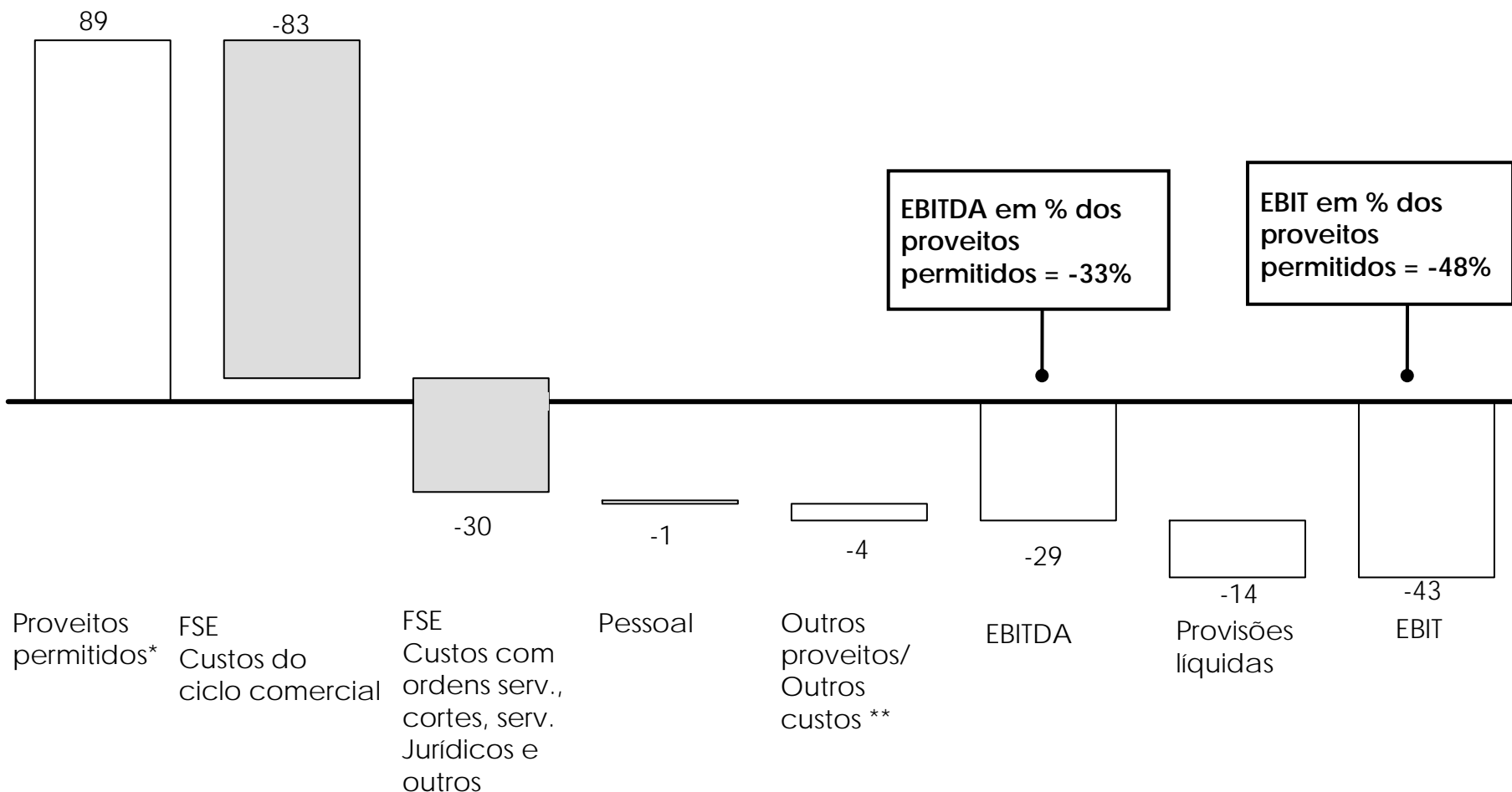


* Inclui 49 milhões de euros de défice tarifário

A insuficiência de proveitos permitidos resulta numa situação deficitária da actividade de Comercialização

Demonstração de resultados da Comercialização Regulada (EDP SU) - 2007

Milhões de euros



* Inclui apenas proveitos permitidos do próprio ano (sem ajustamentos de anos anteriores)

** Inclui outras vendas, prestações de serviços, outros proveitos operacionais e outros FSE

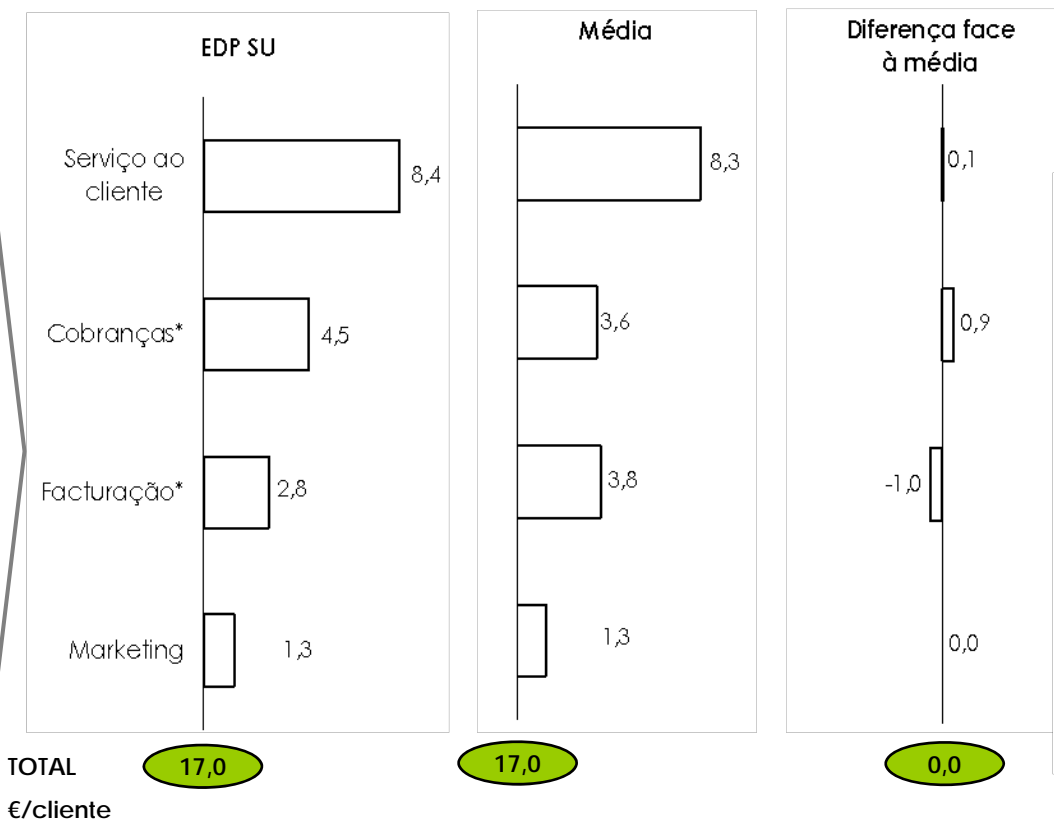
O estudo de "benchmarking" realizado em 2006 demonstra que a EDP SU apresenta níveis de eficiência dos seus processos comerciais ao nível da média do sector e com clara tendência de melhoria

2005, € por cliente

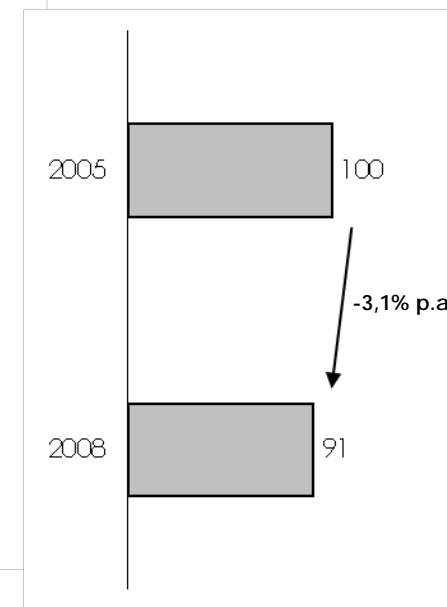
A redução nos custos dos processos comerciais entre 2005 e 2008 é de 3,1% ao ano, em termos reais

• Estudo realizado em 2006 com dados de custos relativos a 2005

• Amostra:



Total custos por cliente com processos comerciais
Preços 2008



• Cobrança e facturação bimestral no caso da BT
Fonte: Benchmarking Internacional da função comercial (2006)



Para além da redução de custos, tem-se uma clara melhoria nos indicadores relativos à qualidade de serviço

Indicadores Comerciais	2005	2006	2007
Reclamações / 1000 clientes	4,8	4,1	3,6
Atendimento telefónico centralizado, até 60 s (%)	95,0	94,0	94,5
Atendimento telefónico (tempo médio de espera seg.)	12	16	17
Atendimento em lojas (tempo médio espera min.)	7,14	4,42	4,25
Pedidos de informação respondidos até 15 dias úteis (%)	94,2	94,0	94,7

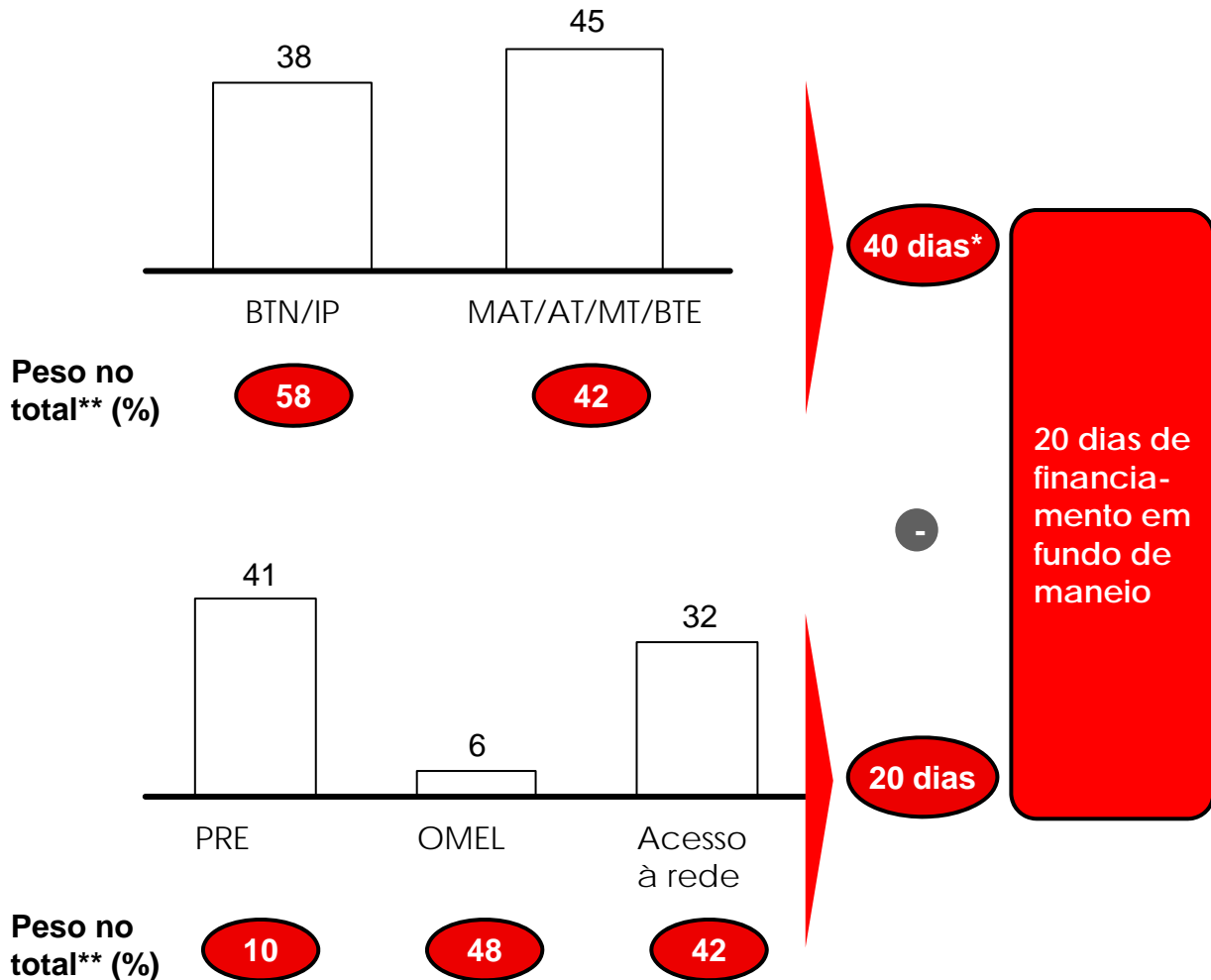
A actividade de comercialização apresenta prazos médios de recebimentos muito superiores aos de pagamentos...

Prazo médio de recebimentos composto por:

- 15 dias entre o consumo e a facturação para factura mensal e conta certa, 30 dias entre o consumo e a facturação para factura bimestral
- 3 dias CTT***
- 1 dia *finishing****
- Prazo de recebimentos regulamentar por nível de tensão
 - 15 dias para BTN/IP***
 - 26 dias para MAT/AT/ MT/BTE

Prazo médio de pagamentos composto por

- 15 dias entre o consumo e a facturação (excepto na OMEL e CESUR que é de 3,5 dias)
- Prazo de pagamentos desde a factura (final do período de fornecimento) por tipo de fornecedor



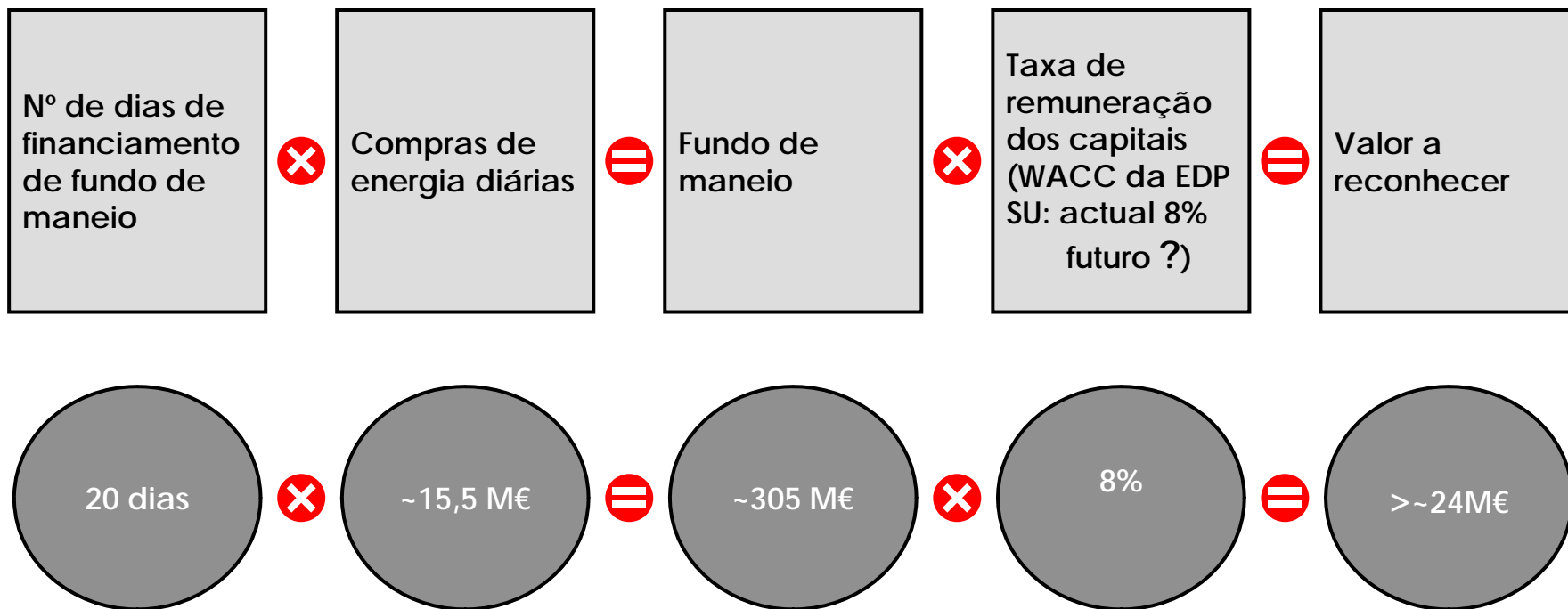
* Os prazos médios de recebimentos reais da EDP são ainda superiores a este valor

** Peso no total de compras e vendas nos meses de Janeiro a Maio de 2008

*** Excepto Conta Certa

... o que se traduz em investimentos consideráveis em fundo maneio, que deveria ser remunerado

Modelo de remuneração por inclusão do fundo de maneio na base de activos



O risco com incobráveis também deveria ser reconhecido

Ultrapassadas as datas limite de pagamento das facturas desenvolvem-se os seguintes mecanismos:

Emissão automática de carta de aviso de corte, 1 a 11 dias após a data limite de pagamento da factura

Contacto telefónico com os maiores devedores

Geração automática da ordem de serviço de corte 14 a 17 dias após a emissão da carta de aviso de corte

Apos efectivação do corte:

- Contactos telefónicos
- Emissão de cartas de aviso de dívida e de envio para contencioso
- Acções de cobrança por prestadores de serviços

Propositura de acção judicial, nomeadamente com recurso a injunções, nos casos em que o valor da dívida o justifique.

Após todos estes passos, as dívidas só são contabilizadas como incobráveis nas seguintes condições:

Em BTN

- Casos com acção judicial de despecho negativo para a EDP SU.
- Em todos os outros casos, ao fim de 24 meses de antiguidade da dívida.

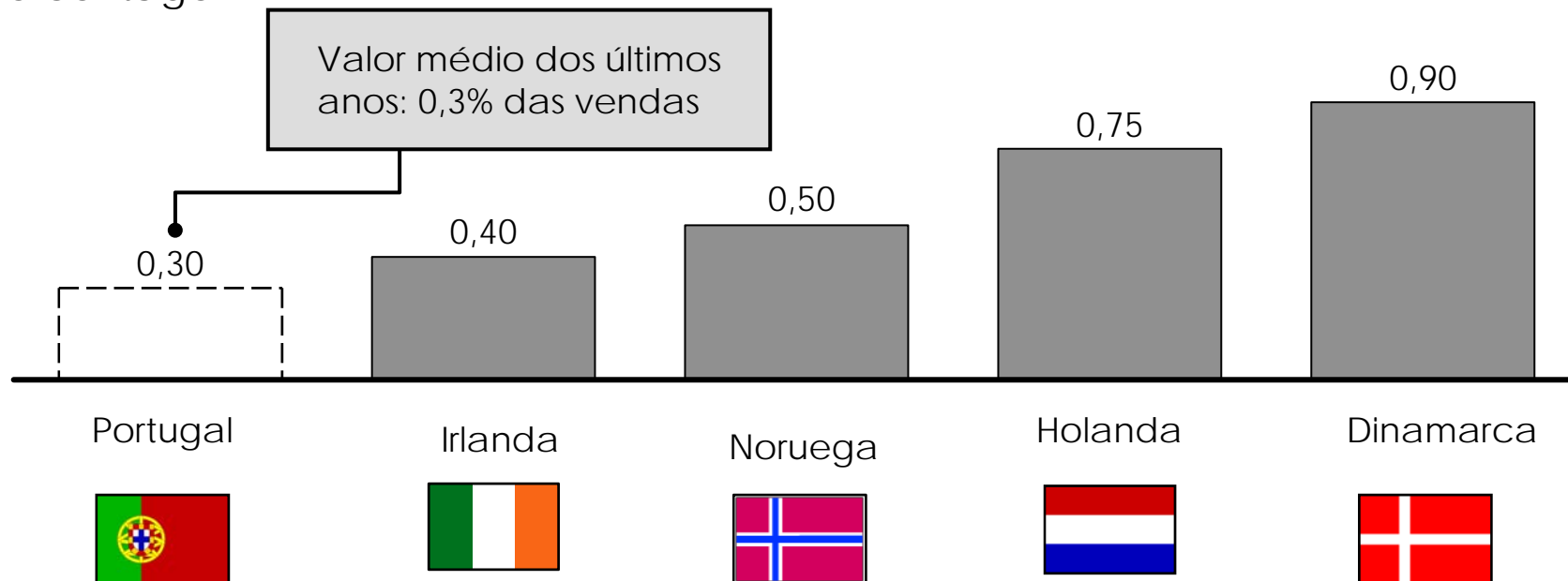
Em NT

- Casos com acção judicial de despecho negativo para a EDP SU.
- Em todos os casos, com parecer jurídico negativo quanto à viabilidade da sua cobrança.

Na maior parte dos países o custo com incobráveis é reconhecido pelo Regulador como fazendo parte da actividade normal, até um determinado limite. A EDP SU situa-se ao nível das melhores práticas europeias

Nível de incobráveis efectivamente aceites

Percentagem



- Entidades reguladoras **reconhecem os incobráveis como um custo inerente à actividade de comercialização**
- É **definido um tecto**, sendo o **comercializador apenas penalizado por um valor de incobráveis acima do referido tecto** (tal como acontece, por exemplo, com as perdas de energia em rede)

Fonte: Reguladores de cada país

Os proveitos das vendas de electricidade a clientes finais no 1º semestre de 2008 ficaram aquém do valor esperado em 454 milhões de euros

Milhões de euros

Proveitos das vendas de electricidade a clientes finais Junho 2008

Ajustamento 2006

Proveito permitido comercialização

Acessos à Rede

Compra de Electricidade

